



EDITAL

JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faço público que, por despacho nº PGU-1/2017, de hoje do Vereador da área funcional de Planeamento e Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico, Mobilidade e Coesão Territorial, Luís Nobre, foram efectuadas a delegação e subdelegação de competências, nos termos que seguidamente se indicam:

“Pelos despachos ns.º PR 10-A/2017, PR 11-A/2017 e PR 12-A/2017, foram-me delegadas e subdelegadas competências em matéria de operações urbanísticas, previstas designadamente no Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, e noutros regimes jurídicos conexos, designadamente depósitos de combustíveis, antenas de telecomunicações, entre outros.

Desse conjunto de competências resolvo subdelegar as adiante indicadas, nos termos do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da forma que se segue, nos seguintes Chefes de Divisão:

1. No Chefe da Divisão de Gestão Urbanística:

- a) Decidir sobre a validação dos projetos de especialidade, quando legalmente obrigatório;
- b) Ordenar a emissão da declaração a que se refere o artigo 1414.º e seguintes do Código Civil (constituição de edifícios em regime de propriedade horizontal);
- c) Validar Telas Finais;
- d) Os poderes necessários à completa instrução dos processos de determinação de obras, incluindo o despacho que ordene a realização da vistoria;
- e) Decidir os pedidos de certidões de documentos ou de peças de processos ou outras com estes relacionados;
- f) Decidir sobre a necessidade de realização de vistoria nos termos previstos na Lei (RJUE e Lei Arrendamento) incluindo ações tendentes à completa instrução dos respetivos procedimentos;
- g) Aprovar ou reprovam projetos de obras de urbanização inseridos em loteamentos urbanos, ou na sequência de projetos de arquitetura aprovados;



- h) Deferir ou indeferir pedido de apoio técnico, designadamente para execução de obra de correção em edifícios localizados no Centro Histórico;
- i) Deferir ou indeferir licenças de ocupação da via pública, por motivo de obras;
- j) Resolver quaisquer questões incidentais que ocorram durante a marcha do procedimento, quer respeitem ou não à instrução do mesmo, e correspondam ao exercício de competências vinculadas;
- k) Decidir acerca dos procedimentos decorrentes do regime do Licenciamento Zero e do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, designadamente meras comunicações prévias, previstos nos Decretos-Lei n.º 48/2011, e n.º 10/2015, e em geral os demais procedimentos Balcão do Empreendedor/Portal da Empresa.

2. Na Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras:

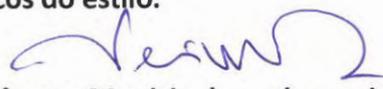
- a) Os poderes necessários à completa instrução de todos os procedimentos, relativos a operações urbanísticas, incluindo o despacho saneador;
- b) Para decidir acerca de pedidos de prorrogação de prazos de validade das licenças de obras e acabamentos ou de comunicações prévias nos prazos estabelecidos no RJUE;
- c) Decidir os pedidos de certidões de documentos ou de peças de processos ou outras com estes relacionados;
- d) Decidir os pedidos de emissão de alvarás de licença de obras, incluindo as licenças parciais;
- e) Decidir os pedidos de pagamento das taxas devidas pelas licenças ou admissões de comunicações prévias, em prestações, nos termos dos respetivos Regulamentos;
- f) Decidir os pedidos de averbamento de nomes ou outros;
- g) Decidir acerca dos procedimentos decorrentes do regime do Licenciamento Zero e do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, designadamente meras comunicações prévias, previstos nos Decretos-Lei n.º 48/2011, e n.º 10/2015, e em geral os demais procedimentos Balcão do Empreendedor/Portal da Empresa;



- h) Resolver quaisquer questões incidentais que ocorram durante a marcha do procedimento, quer respeitem ou não à instrução do mesmo, e correspondam ao exercício de competências vinculadas.
3. Delego, ainda, a competência para assinarem correspondência e documentos de mero expediente.
 4. Nas faltas ou impedimentos de qualquer dos Chefes de Divisão, as respetivas competências consideram-se automaticamente transferidas para o outro.
 5. Ratifico todos os atos praticados pelos Chefes de Divisão objeto da presente delegação, desde o dia 23 de outubro findo até à presente data.

Mais faço público que o referido despacho produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estílo.

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 13 de Dezembro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

